



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 63

| | |
|---------------------------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL | |
| EST. DO PARANÁ | |
| PUBLICADO EM | 18 / 12 / 75 |
| R. G. LIVRO N.º | FLS. |
| JORNAL 271 - <i>Tribuna da Cidade</i> | |

SÚMULA:- Concede Título de Cidadão Honorário:

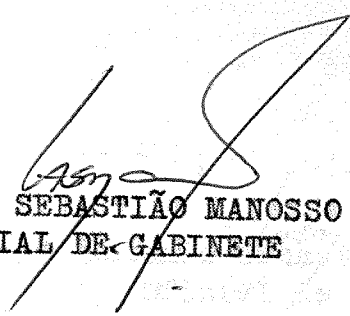
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

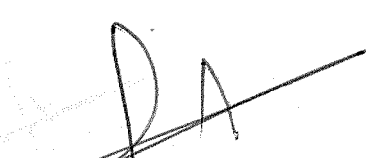
Art. 1º)- Fica a Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizada a conceder TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Faxinal, Estado do Paraná, ao Exmo. Sr. Doutor MARIO RÁU Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca.

Art. 2º)- A outorga do referido título ao homenageado, se dará em Sessão Solene do Legislativo Municipal, no dia 14 de dezembro do corrente ano, data da Emancipação Política Administrativa do Município.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 24 de novembro de 1.975


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
OFICIAL DE GABINETE


Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL